Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 211 • São Paulo, quinta-feira, 10 de novembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 61.146, DE 2 DE MARÇO DE 2015

Retificação do D.O. de 3-3-2015
No anexo leia-se como segue e não como constou:
ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 61.146, de 2 de março de 2015

CARGO	REF.	EV.	Subquadro	Ocupante	RG
Chefe I	2	C	SQC-I	Vago decorrente da exoneração de Francisca de Fátima Ferreira	6.250.116

DECRETO Nº 62.262, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Retificação do D.O. de 9-11-2016
No artigo 4º, leia-se como segue e não como constou:
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2016.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Contrato
Processo SPDOC 28758/2015
Parecer Jurídico: RESOLUÇÃO PGE 26/2016
Contrato 024/2011 - UAM
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: ANTÔNICO CARLOS GONÇALVES PENNA
Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 16-09-2016 e término em 15-09-2017
Valor Total: R$ 32.247,96
Valor por exercício: R$ 10.749,32 para o presente exercício, e R$ 21.498,64 para o exercício de 2017.
Data da assinatura: 15-09-2016

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 9-11-2016
Designando, nos termos do art. 4º do Dec. 62.162-2016, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, na qualidade de representantes:
da Secretaria de Governo:
Fernando Padula Novaes, RG 26.407.545-6, Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Ieda Pimenta Bernardes, RG 15.765.308-0, Diretora do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo; Paulo Sergio Piloto Medeiros, RG 18.114.131, do Grupo de Tecnologia da Informação;
da Secretaria de Planejamento e Gestão: Eliana Costa, RG 10.333.572-9;
da Secretaria da Fazenda: Alexandre Palmeira Mendonça, RG 26.891.395-X;
da Procuradoria Geral do Estado: André Rodrigues Junqueira, RG 44.074.728-4;
da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp: André Rodrigues, RG 20.262.783-4.
Despacho do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 9-11-2016
No expediente SG-116.879-16, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando o Parecer 491-16, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, fica prorrogado até 31-12-2018 o afastamento concedido a Mauro de Campos, RG 12.878.548-2, Técnico da Fazenda Estadual, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimento e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Diretor de Assuntos de Servidores Estaduais junto à Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo – FESSP/SP."

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato
Processo SPDOC 13469/2016
Parecer Jurídico: 448/2016
Contrato 09/2016
Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO
Contratada: ATA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de um sistema de controle de acesso denominado ECKTOR (SOFTWARE) adquirido pelo Contratante, bem como customização e assistência técnica em hardware e software.
Valor Total: R$ 71.631,00
Valor por exercício: R$ 56.938,50 para o presente exercício, e R$ 14.692,50 para o exercício de 2017.
Programa de Trabalho: 04122510062340000
Natureza da Despesa: 33903912
Número do Empenho: 2016NE00346
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 26-10-2016 e término em 25-10-2017.
Data da assinatura: 26-10-2016

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Rescisão de Convênio
Processo 143870/2014
Parecer CJ 416/2016
Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Centro de Capacitação para a Vida – Projeto Neemias
Objeto: Rescisão do Convênio FUSSESP 554/2014, celebrado em 17-10-2014, para implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos"
Cláusula Primeira: O Convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento, fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei Federal 8.666, em face da denúncia da avença, por parte do CONVENENTE, formalizada por meio de correspondência datada de 12-07-2016, juntada às fls. 13 dos autos do Processo FUSSESP 143870/2014.
Cláusula Segunda: Considerada regular a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE e devolvido por esta ao FUSSESP o material permanentes anteriormente recebido em razão da celebração do ajuste ora rescindido, os partícipes, nada têm a reclamar um do outro.
Data da Assinatura: 08-11-2016
Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 207/2014 – Processo FUSSESP 147002/2013
Parecer CJ: 198/2016
Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Rafard, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 11-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 88 a 91 e 77 a 79 dos autos do Processo FUSSESP 147002/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.
Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R$ 7.320,00.
Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.
Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 33.738,52, dos quais R$ 28.338,52 a cargo do FUSSESP e R$ 5.400,00 a cargo do CONVENENTE.
Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 3ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.
Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 42 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura:09-11-2016.
Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 289/2014 – Processo FUSSESP 16848/2014.
Parecer CJ: 198/2016
Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Embu das Artes, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 20-03-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 84 a 87 e 75 a 77 dos autos do Processo FUSSESP 16848/2014, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.
Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R$ 6.660,00.
Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento, plano esse juntado às fls. 243 a 251 dos autos do Processo FUSSESP 16848/2014.
Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 25.488,61, dos quais R$ 17.600,83 a cargo do FUSSESP e R$ 7.887,78 a cargo do CONVENENTE.
Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Manicure e Pedicure, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.
Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 36 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 09-11-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 9-11-2016
Processo 004.105/05 – Breda Transportes e Serviços S/A. DEFIRO o pedido de fl. 1483, protocolado em 26-10-2016 sob 339.275, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 374ª Reunião de Diretoria –08/11/2016
1. Processo ARSESP.ELE-3014-2016 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 0015/2016-ARSESP-SFE –- Agente: Companhia Sul Paulista de Energia – CPFL Sul Paulista.
Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Companhia Sul Paulista de Energia – CPFL Sul Paulista, de acordo com o disposto no Inciso I e III, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL Nº 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização - RF 0014/2016–ARSESP-SFE e do respectivo Termo de Notificação TN 0015/2016-ARSESP-SFE, de 06.09.2016 com aplicação de multa no valor global de R$ 492.528,72 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) para as Não Conformidades NC. 01, NC. 03, NC. 04, NC. 05, NC. 06, NC. 07, NC. 08, NC. 09, NC. 11 e NC. 12, com conversão para penalidade de Advertência utilizando o Art. 8º da REN 63/2004 para a Não Conformidade NC. 02 e com a penalidade de Advertência para a Não Conformidade NC. 10, não eximindo a Distribuidora do cumprimento e envio de comprovantes à ARSESP referente às Determinações DT. 01, DT. 02, DT. 03 e DT. 04, considerando os novos prazos definidos nesta Nota Técnica, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias para as Determinações DT. 01, DT. 02 e DT. 03 e 90 (noventa) dias para a Determinação DT. 04 contados a partir da decisão em última instância administrativa deste processo, após o que serão tratadas como Determinações não cumpridas.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário
Processo: SPG nº 1524/2015
Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão
Assunto: Descumprimento Contratual – CPOS
Procedimento CGA nº 031/2013
Pelo exposto, DECIDO:
(...) conforme sanção prevista na Cláusula 9 do referido Contrato e, no artigo 3º da Resolução SGP – 13, de 05 de outubro de 2007, aplico multa de 30% sobre o valor da obrigação não cumprida que, na casuística, refere-se ao valor do ajuste atinente à subcontratação dos serviços com falha de execução, proporcionalmente ao tempo em que esses serviços não estiveram disponibilizados aos condôminos, no valor de R$ 27.907,00 (vinte e sete mil novecentos e sete reais).
Recebo o Recurso Administrativo de fls. 348/409 para, no mérito, negar provimento.
Publique-se. Notifique-se a CPOS. Informe a CGA sobre a decisão.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado
O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo em conformidade com o artigo 7º § 2º de seu Regimento Interno, convoca todos os Conselheiros Titulares para as Reuniões Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 22-11-2016, das 10h às 17h, na Sede do Colegiado. (45/2016)
Comunicado
Ata da 44ª Sessão Ordinária de 2016 Do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo Realizada em 01-11-2016.
Às dez horas do dia um de novembro de dois mil e dezesseis, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em sua sede, realizar a quadragésima quarta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes, e presenças dos Conselheiros Adauto Martinez Filho, Adriana Aparecida de Lima, Alan Kardek de Souza, Antonio Renato Soares de Mello, Arnaldo Luis Theodosio Pazetti, Carlos Alberto Castanharo, Claudio Mendes Martinho, Dawison Rodrigues Romeiro, Donizete Izaias de Souza, Glayd Maria Lopes Pereira, José Ailto de Barros, José Claudio Sartorelli, José Luiz Nakama, Josefa Tania Ferreira da Rocha, Luiz Felippe Daud, Marcio Alexandre Ribeiro, Marcio José Luchetta Camarinha, Paulo de Souza Kanaan, Silvia Cibele Aparecida da Silva.
Abertos os trabalhos, na Ordem do Dia foram apreciados os seguintes recursos:
1) Aracoiaba da Serra: I – Relator: Conselheiro Adauto Martinez Filho. Recursos deferidos, por votação unânime: Proc. 6895/2015. Int.: Ricardo Tadeu Campioni.
2) Pedreira: I – Relator: Conselheiro Donizete Izaias de Souza. Recursos indeferidos, por votação unânime: Proc. 681/2016. Int.: Rodrigo Pedroso.
3) Prefeitura de Sao Jose do Rio Preto: I – Relator: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos Indeferidos, por votação unânime: Proc. 208/2015. Int.: Sidney Scaff Filho. Proc. 94/2015. Int.: Caina Zampieri Iossi Gomes. Proc. 589/2014. Int.: Ageu da Costa Pinto. Proc. 87/2015. Int.: Ana Gabriela Spinola Gomes. Proc. 55/2015. Int.: Ailton Marques. Proc. 133/2015. Int.: Marcelo Enio Oliveira. Proc. 557/2014. Int.: Fernanda Teixeira de Freitas. Proc. 558/2014. Int.: Fernanda Teixeira de Freitas. Proc. 263/2015. Int.: Roberto Carlos de Mattos. Proc. 205/2015. Int.: Hamilton Assef Medeiros. Proc. 12/2015. Int.: Manoel Luiz Fain. Proc. 81/2015. Int.: Fernanda Teixeira de Freitas. Proc. 244/2015. Int.: Gustavo Henrique Pimentel Camargo. Proc. 73/2015. Int.: Camila Risso Antunes Batista. Proc. 197/2015. Int.: Gabriel Henrique dos Santos. Proc. 556/2014. Int.: Fernanda Teixeira de Freitas. Proc. 68/2015. Int.: Marcos Jose Teixeira. Proc. 164/2015. Int.: Eunice Ramos Penteado Venancio.
4) Cordeiropolis: I – Relator: Conselheiro Paulo de Souza Kanaan. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 3098/2015. Int.: Luis Henrique Minatel Mourao.
5) Santa Gertrudes: I – Relator: Conselheiro Arnaldo Luis Theodosio Pazetti. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4608/2016. Int.: Erick Renan de Carvalho Gomes.
6) Jaboticabal: I – Relator: Conselheiro Arnaldo Luis Theodosio Pazetti. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4005/2015. Int.: Arnaldo de Luca Filho. Proc. 4352/2015. Int.: Ricardo Luiz Marks.
7) Seção Sandovalina: I – Relator: Conselheiro Carlos Alberto Castanharo. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 19785/2016. Int.: Ariel de Lima Campos. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 19782/2016. Int.: Ariel de Lima Campos.
8) Regente Feijo: I – Relator: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 632/2016. Int.: Wendel Andrew Sakate de Mendonca.
9) Seção Alambari: I – Relator: Conselheiro Arnaldo Luis Theodosio Pazetti. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 16174/2016. Int.: Diuane Bonfati Ayres.
10) Sao Joao da Boa Vista: I – Relator: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4741/2016. Int.: Rodrigo Moreira Santamarina.
11) Ibitinga: I – Relator: Conselheiro Claudio Mendes Martinho. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4947/2015. Int.: Leandro Ganzerolli.
12) Presidente Prudente: I – Relator: Conselheiro Glayd Maria Lopes Pereira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 8140/2015. Int.: Joao Celio de Marqui. Proc. 19148/2015. Int.: Luis Alberto Geraldes Rodrigues. II – Relator: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 16844/2016. Int.: David Silva Ferretti. Proc. 12415/2015. Int.: Yasmin Goncalves de Oliveira. Proc. 11046/2016. Int.: Jayme Netto Junior. III – Relator: Conselheiro Arnaldo Luis Theodosio Pazetti. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 16324/2016. Int.: Jose Maria da Silva Correia. IV – Relator: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 7079/2015. Int.: Rildo de Jesus Nantes da Cunha. V – Relator: Conselheiro Antonio Renato Soares de Mello. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 19550/2015. Int.: Anderson Maino Bezerra. Proc. 1120/2016. Int.: Leandro Aparecido de Souza. VI – Relator: Conselheiro José Claudio Sartorelli. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 473613/2016. Int.: Leandro Goys Oliver.
13) Sao Vicente: I – Relator: Conselheiro Paulo de Souza Kanaan. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4662/2016. Int.: Eduardo Kliman. Proc. 13183/2016. Int.: Marcelo Pereira Domingues. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 24296/2013. Int.: Ruberciliano Tavares da Rocha. Proc. 33224/2015. Int.: Marcio Barreto de Almeida.
14) Andradina: I – Relator: Conselheiro Alan Kardek de Souza. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2173/2016. Int.: Simone Nunes Oshiro. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 1790/2016. Int.: Antonio Arnaldo de Goes.
15) Prefeitura de Jundiai: I – Relator: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos Indeferidos, por Maioria: Proc. 153/2016. Int.: Everaldo de Souza Lima.
16) Santa Barbara D'oeste: I – Relator: Conselheiro Claudio Mendes Martinho. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 22779/2015. Int.: Leonidas Silva de Oliveira.
17) Matao: I – Relator: Conselheiro Donizete Izaias de Souza. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 3920/2016. Int.: Antonio Aparecido Sanches.
18) Capao Bonito: I – Relator: Conselheiro Paulo de Souza Kanaan. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1533/2016. Int.: Rodrigo Teixeira Souza.
19) Detran: I – Relator: Conselheiro Paulo de Souza Kanaan. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 627665/2015. Int.: Detran. II – Relator: Conselheiro Josefa Tania Ferreira da Rocha. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2596519/2015. Int.: Detran. Proc. 2967005/2015. Int.: Detran. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 506904/2015. Int.: Detran. III – Relator: Conselheiro Arnaldo Luis Theodosio Pazetti. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1480297/2015. Int.: Rodrigo Marques Barcelos. IV – Relator: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 8989/2016. Int.: Alexandre Barci de Moraes. Proc. 13770/2016. Int.: Tatiane Fernandes de Abreu. V – Relator: